



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita



Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2017

Dispensa nº 006/2017

Processo Administrativo nº 048/2019

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2017, celebrado entre o **Município de Santa Rita**, e o Sr. **Hernane Clementino da Silva**, na forma abaixo:

O **Município de Santa Rita**, ente de Direito Público Interno, sediada na Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, Santa Rita, estado da Paraíba, CEP: 58.300-410, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **Emerson Fernandes A. Panta**, doravante denominada **Contratante**, e, do outro lado o Sr. **Hernane Clementino da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 044.598.064-87 e RG sob o nº 126.712 – 2º Via – SSP/PB, residente e domiciliada na cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, sito à Rua São João, nº 55, Centro, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:

- a) Art. 57 inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do prazo por mais 12 (doze) meses do contrato nº 015/2017, referente a locação do imóvel situado na Rua São João, nº 55-B, 1º Andar, Centro, Santa Rita - PB, destinado a abrigar as instalações do arquivo da Secretaria de Finanças, de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores e previsão editalícias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 015/2017, bem como no Primeiro Termo Aditivo, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita



5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

5.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 08 de março de 2019.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional
Contratante

P/

Hernane Clementino da Silva
CPF: 044.598.064-87 e RG: 126.712 - 2º Via - SSP/PB
Contratada

Testemunhas:

1º) _____ 2º) _____